



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS Do RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 921 - Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 471/2024

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Fabiano Costa de Souza do cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, símbolo DAS-4, com efeito a contar de 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 03 de dezembro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 472/2024

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Higor Diego Doná do cargo de Gerente de Área de Software, lotado na Secretaria de Gestão de Governo, símbolo DAI-1, com efeito a contar de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 03 de dezembro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 91/SEINFRA/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Anderson Pereira Teixeira**, matrícula nº 1893-11 para atuar como Fiscal do **Contrato nº 79/2024**, Pregão Presencial nº 021/2023, Processo Licitatório nº 45/2023, Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos e máquinas (Lava Jato) para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, em substituição ao servidor Gilberto Souza Nogueira Junior, designado na Resolução nº 042/24.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no período de 02 à 18 de dezembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 090/SEINFRA/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Ademilson Barbosa Pereira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues**, matrícula nº 2263-24, para atuar como Gestora do Contrato e **Rudy dSantos Rodrigues**, matrícula nº 4771, para atuar como Fiscal de Contrato da ATA Celso Nº 032/2024, originado no Pregão Eletrônico Nº 018/2024, Processo Licitatório Nº 046/2024, Objeto: Aquisição de Cascalho Moledo, Brita Graduada Simples - BGS Fina, Pedra Basalto 2 e Pedra Basalto 3. Em substituição no período de férias do servidor Celso Francisco Pereira, designado através da Resolução Nº 057/2024.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data **01/12/2024 a 20/12/2024**.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 089/SEINFRA/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Ademilson Barbosa Pereira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues**, matrícula nº **2263-24**, para atuar como Gestora do Contrato e **Rudy dSantos Rodrigues**, matrícula nº **4771**, para atuar como Fiscal de **Contrato da Ata de Registro de Preços Nº 036/2024**, originado do **Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Licitatório Nº 071/2024, Objeto: Aquisição de Cascalho Moledo, Brita Graduada Simples – BGS Fina, Pedra 2 e Pedra 3**. Em substituição no período de férias do servidor Celso Francisco Pereira, designado através da Resolução Nº 063/2024.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data **01/12/2024 a 20/12/2024**.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2022

PROCESSO N.º: 125/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 086, assinado em 14/11/2022, que passa a ter a seguinte redação: "O presente contrato terá a duração prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses até a data de 14/11/2026".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, ficando este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 OU Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de novembro de 2024

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2024

ASSINAM: JOÃO ALFREDO DANIEZE, PREFEITO MUNICIPAL E **CARLOS FÁBIO GOMES DAMASCENO**, REPRESENTANTE LEGAL.

Thiago José da Costa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA JOSÉ CLAUDIO DE MELO - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação da vigência;

II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **24/11/2024** e terminará em **23/05/2025**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 102.529,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte e nove reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 – Secretaria de Educação
Unid. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. /atividade	2169 – Programa do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	85
Fonte de recurso	500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de novembro de 2024

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2024

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, REPRESENTANTE LEGAL.

Thiago José da Costa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I - A prorrogação da vigência;
- II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **24/11/2024** e terminará em **23/05/2025**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 99.844,80 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 – Secretaria de Educação
Unid. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. /atividade	2169 – Programa do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	85
Fonte de recurso	500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de novembro de 2024

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2024

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E YOUSSEF ALI YOUNES, REPRESENTANTE LEGAL.

Thiago José da Costa
Gerência de Contratos

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, em Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91, e a empresa **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.416.818/0001-22, resolvem celebrar Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, originada do Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis** destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo/MS conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 124, inciso II, alínea “d”, art. 82, inciso VI e § 5º, inciso IV, todos da Lei 14.133/21, item 6.1 e subitem 6.1.1 do Edital, Parecer Jurídico nº 265/2024 e demais documentos constantes no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
02	ABACAXI PÉROLA (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 1,5 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE	UN	CEASA	4,75	7,77
12	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KILO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO Nº 6, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	KG	CEASA	24,20	31,19
51	CENOURA (KILO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRAS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	KG	CEASA	4,80	6,71
91	MAMÃO FORMOSA (KILO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1KG A 1,5KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE.	KG	CEASA	5,85	6,67
94	MELANCIA GRAÚDA (KILO), CASCA LISA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	CEASA	3,00	3,70
98	MILHO VERDE – EPIGA (BANDEJA DE 1 KG), DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 04 EPIGAS.	BANDE	CEASA	9,88	12,00
141	TOMATE SALADA (KILO), DE QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	CEASA	7,90	9,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS – DIRIBAS, criado pela Lei Municipal nº 1.184, de 25 de janeiro de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais itens da ata de registro de preços original, passando a presente alteração a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 034/2024.

Ribas do Rio Pardo – MS, 04 de dezembro de 2024.

Franciele L.

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para **aquisição de Gêneros Alimentícios.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 04/12/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 17/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10>

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de dezembro de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Boletim Semanal da Tesouraria

21/11/2024

PREFEITURA		R\$
SICOOB - PREF. MUNICIPAL / 14.494-0	MUNICIPAL	3.809.730,07
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	11.290.415,91
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	6.373,14
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	1.441.356,62
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	3.128.900,75
B.B. RECURSOS HIDRÍCOS / 71.478-X	FEDERAL	569.597,19
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	2.430.625,81
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	37,93

B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.982.560,23
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	419.842,09
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	7.144.075,52
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	814.069,68
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.831.038,76
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	440.594,40
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	192.986,65
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	939.198,94
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	1.098.576,58
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	248,44
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	697.117,69
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	77.802,75
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	23.454.887,77
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.934.152,53
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.700,15
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	6.933.281,63
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	743.725,42
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	46.920,20
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	2.208.077,39
B.B. SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	86.395,30
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	274.944,29
C.E.F. PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	179.850,15
	TOTAL	78.241.985,73

EDUCAÇÃO

R\$

C.E.F. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	1.832.834,64
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	609,75
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	7.551,72
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	25,36
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,75
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	141.514,86

B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	253.573,81
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.333,41
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	-
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	144,46
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	9.043,25
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	447,88
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.558,78
TOTAL		2.248.638,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		R\$
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	4.271,97
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	435.223,25
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,39
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	3,79
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	216,45
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	59,52
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	158,50
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.381,12
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	83,42
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	245,09
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.015.473,36
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,60
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	3.058.908,89
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	881,49
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	268,82
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	54.871,37
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	451,17
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.410.655,70
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 5.986.162,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	46.248,59
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	373.726,82
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	134.442,77
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	69.483,22
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	46.596,75
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	70.127,50

B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	247.290,22
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	42.742,15
B.B. FNAS/RBL/GBF - 11897-4	FEDERAL	70.564,86
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	48.935,55
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	252.902,68
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	229.240,87
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.632.301,98
FUNDOS		R\$
B.B.FUNDEB - 14.273-5		489.394,54
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		29.666,52
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		3.417,76
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		44.861,85
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		918.608,34
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		32.996,61
TOTAL		1.518.945,62

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: FERNANDO JOSÉ BEDENDO (MEI)

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Cessionário: FERNANDO JOSÉ BEDENDO (MEI)

CNPJ 37.460.695/0001-02

Representante: Fernando José Bedendo - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: Oficina mecânica de veículos

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, "g" da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência "**Lote 02 da Quadra 01**", com área total de **528,11m²**, frente para a Rua Projetada "A", situado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas**, localizado no prolongamento da Rua Joaquim Lino Vieira, com referência aos fundos da Liga Esportiva Riopardense. Este polo Empresarial está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS sobre a matrícula nº 15.259.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de **60 (sessenta)** dias para iniciar as instalações prediais e **90 (noventa)** dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

DATA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; Claudio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Fernando José Bedendo - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: VALDEIR JOSE PIRES (MEI)

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Cessionário: VALDEIR JOSE PIRES (MEI)

CNPJ 43.802.714/0001-26

Representante: Valdeir José Pires - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: Serviços de Lava-jato de veículos e comércio de peças usadas

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, "g" da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência “**Lote 02A da Quadra 01**”, com área total de **486,25m²**, frente para a Rua Projetada “A”, situado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas**, localizado no prolongamento da Rua Joaquim Lino Vieira, com referência aos fundos da Liga Esportiva Riopardense. Este polo Empresarial está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS sobre a matrícula nº 15.259.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de **60 (sessenta)** dias para iniciar as instalações prediais e **90 (noventa)** dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

DATA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; Claudio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Valdeir José Pires - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: CONSTRUCELL FABRICA DE MOVEIS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Cessionário: CONSTRUCELL FABRICA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 16.520.234/0001-08

Representante: Natal Celloni Neto - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: **Fabricação de artefatos e móveis com predominância de madeira**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, "g" da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência "**Lote 06 da Quadra 01**", com área total de 975,51m², frente para a Rua Projetada "A", situado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas**, localizado no prolongamento da Rua Joaquim Lino Vieira, com referência aos fundos da Liga Esportiva Riopardense. Este polo Empresarial está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS sobre a matrícula nº 15.259.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de **60 (sessenta)** dias para iniciar as instalações prediais e **90 (noventa)** dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

DATA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; o Secretário Municipal de Empreendedorismo e Natal Celloni Neto - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: E. PAULO DE LIMA LTDA – VIDRO JUNIOR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Cessionário: E. PAULO DE LIMA LTDA – VIDRO JUNIOR

CNPJ: 02.702.668/0001-06

Representante: Elias Paulo de Lima - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: **Comércio varejista de vidros**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, “g” da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência “**Lote 12 da Quadra 03**”, com área total de 998,91m², frente para a Rua Projetada “B”, situado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas**, localizado no prolongamento da Rua Joaquim Lino Vieira, com referência aos fundos da Liga Esportiva Riopardense. Este polo Empresarial está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS sobre a matrícula nº 15.259.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de **60 (sessenta)** dias para iniciar as instalações prediais e **90 (noventa)** dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

DATA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; o Secretário Municipal de Empreendedorismo e Elias Paulo de Lima - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: **MANU MASTER SOLUÇÕES TÉCNICAS AUTOMOTORES**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**

Cessionário: **MANU MASTER SOLUÇÕES TÉCNICAS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **55.497.446/0001-65**

Representante: Heliton Oliveira da Silva - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: **serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos e máquinas**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, “g” da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência “**Lote 05B da Quadra 01**”, com área total de **4.412,00m²**, frente para a Rua Projetada “A”, situado no **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**, área de expansão urbana, Rodovia BR-262, Km 236,5, sob a matrícula nº 12,975, registrado no SRI local.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar as instalações prediais e 90 (noventa) dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2024 à 29/10/2029

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; Claudio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Heliton Oliveira da Silva - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: FURTADO & SILVA METALURGICA LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Cessionário: FURTADO & SILVA METALURGICA LTDA

CNPJ 19.451.241/0001-85

Representante: Rogerio Furtado da Rocha - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: Serviços de usinagem, tornearia, solda e manutenção mecânica de veículos

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, "g" da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência "Lote 09A da Quadra 02", com área total de **4.411,00m²**, frente para a Rua Projetada "A", situado no **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**, área de expansão urbana, Rodovia BR-262, Km 236,5, sob a matrícula nº 12,975, registrado no SRI local.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar as instalações prediais e 90 (noventa) dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2024 à 30/07/2029

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; Claudio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Rogerio Furtado da Rocha - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: J DIESEL RIBAS RETIFICA E COMERCIO DE PECAS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Cessionário: J DIESEL RIBAS RETIFICA E COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ 46.447.626/0001-41

Representante: Agnaldo Alves de Mira - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: Recondicionamento e recuperação de motores para veículos

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, "g" da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência “**Lote 09B da Quadra 02**”, com área total de **4.412,00m²**, frente para a Rua Projetada “A”, situado no **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**, área de expansão urbana, Rodovia BR-262, Km 236,5, sob a matrícula nº 12,975, registrado no SRI local.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de **60 (sessenta)** dias para providenciar as instalações prediais e **90 (noventa)** dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2024 à 30/07/2029

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; Claudio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Agnaldo Alves de Mira - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: DMF MADEIRAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Cessionário: **FELIPE DELVALLES BAIONI - DMF MADEIRAS**

CNPJ: **25.079.623/0001-22**

Representante: **FELIPE DELVALLES BAIONI**

Ramo de Atividade: **Beneficiamento e comércio de madeiras.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, "g" da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência "**Lote 04**", com área total de 6.462,32m², situado frente para a Rua Jatobá, s/n, no Polo Empresarial MIMOSO, localizado na área de expansão urbana referenciada pela rodovia MS 340, km 1,6, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS sobre a matrícula nº 15.824, INCRA nº 911.062.030.759-1, registrado no CRI local.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de **60 (sessenta)** dias para providenciar as instalações prediais e **90 (noventa)** dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

DATA DO CONTRATO: **05 de outubro de 2023.**

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; Secretário Municipal de Empreendedorismo e Felipe Delvalles Baioni - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: **FM TRATORES LTDA**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**

Cessionário: **FM TRATORES LTDA.**

CNPJ: **53.101.627/0001-03**

Representante: Fernando Matoso Dias - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, "g" da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência "**Lote 33 da Quadra 01**", com área total de **2.832,15 m²**, frente para a Rua Projetada "B", situado no **Distrito**

Industrial Duílio Jurado Fernandes, área de expansão urbana, Rodovia BR-262, Km 236,5, sob a matrícula nº 12,975, registrado no SRI local.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar as instalações prediais e 90 (noventa) dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/03/2024 à 26/03/2029

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; Claudio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Fernando Matoso Dias - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: ESTORIL SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Cessionário: ESTORIL SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.

CNPJ: 51.623.778/0001-98

Representante: Eurípedes José Ferreira - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, “g” da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência “**Lote 32 da Quadra 01**”, com área total de 1.623,10 m², frente para a Rua Projetada “B”, situado no **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**, área de expansão urbana, Rodovia BR-262, Km 236,5, sob a matrícula nº 12,975, registrado no SRI local.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar as instalações prediais e 90 (noventa) dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/03/2024 à 26/03/2029

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; Claudio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Eurípedes José Ferreira - Representante Legal.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: MC SERVIÇOS AGROFLORESTAIS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE MERCANTIL

PARTES:

Cedente: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Cessionário: MC SERVIÇOS AGROFLORESTAIS LTDA.

CNPJ: 33.470.966/0001-41

Representante: Maria Jacinto de Oliveira - 49-Sócio-Administrador

Ramo de Atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas e veículos automotores

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Municipal n. 762 de 24 agosto de 2004 c.c. art. 89, I, "g" da Lei Orgânica do Município, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01(um) imóvel urbano de referência "**Lote 25 da Quadra 01**", com área total de 1.606,63m², frente para a Rua Projetada "B", situado no **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**, área de expansão urbana, Rodovia BR-262, Km 236,5, sob a matrícula nº 12,975, registrado no SRI local.

DOS PRAZOS: O Termo de Cessão de Uso estabelece o prazo de **60 (sessenta)** dias para providenciar as instalações prediais e **90 (noventa)** dias para início das atividades empresariais, cujo descumprimento acarreta cancelamento imediato da Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA: A cedência de imóvel pela municipalidade, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do contrato, findos os quais, comprovado o atendimento das condições estabelecidas a cessão da área poderá ser convertida em doação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/09/2024 à 26/09/2029

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal; Claudio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Maria Jacinto de Oliveira - Representante Legal.

AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO	
DE RUAS E AMBULANTES	
67 99286-6406	
Dezembro 2024	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
2	TERÇA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
3	QUARTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
4	QUINTA-FEIRA IVO OKASAKI
5	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
6	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
7	Domingo JOÃO MARCOS PEREIRA
8	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
9	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
10	QUARTA-FEIRA IVO OKASAKI
11	QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
12	SEXTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
13	SÁBADO IVO OKASAKI
14	Domingo IVO OKASAKI
15	SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
16	TERÇA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
17	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
18	QUINTA-FEIRA IVO OKASAKI
19	SEXTA-FEIRA ENIO COLETE
20	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
21	Domingo RODRIGO NUNES HONORATO
22	SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
23	TERÇA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
24	QUARTA-FEIRA ENIO COLETE
25	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
26	SEXTA-FEIRA IVO OKASAKI
27	SÁBADO ENIO COLETE
28	Domingo ENIO COLETE
29	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
30	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
31	

Escala de Plantões 24h	
Dezembro 2024	
DIA	FARMÁCIA
1	POUPE CERTO Av. Aureliano Moura Brandão -1308, V. Alegre
2	ACESSO POPULAR Av. Aureliano Moura Brandão -1859, Estoril
3	FARMÁCIA LUMINA Av. Aureliano Moura Brandão -1063, Centro
4	ULTRA POPULAR Av. Aureliano Moura Brandão -881, Centro
5	AVENIDA Av. Aureliano Moura Brandão -535, Centro
6	MULTI DROGAS Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro
7	DANIELE Av. Aureliano Moura Brandão -616, Centro
8	DROGA DONY Av. Aureliano Moura Brandão -936, Centro
9	MULTI DROGAS Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro
10	POUPE CERTO Av. Aureliano Moura Brandão -1308, V. Alegre
11	ACESSO POPULAR Av. Aureliano Moura Brandão -1859, Estoril
12	FARMÁCIA LUMINA Av. Aureliano Moura Brandão -1063, Centro
13	ULTRA POPULAR Av. Aureliano Moura Brandão -881, Centro
14	AVENIDA Av. Aureliano Moura Brandão -535, Centro
15	MULTI DROGAS Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro
16	DANIELE Av. Aureliano Moura Brandão -616, Centro
17	DROGA DONY Av. Aureliano Moura Brandão -936, Centro
18	MULTI DROGAS Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro
19	POUPE CERTO Av. Aureliano Moura Brandão -1308, V. Alegre
20	ACESSO POPULAR Av. Aureliano Moura Brandão -1859, Estoril
21	FARMÁCIA LUMINA Av. Aureliano Moura Brandão -1063, Centro
22	ULTRA POPULAR Av. Aureliano Moura Brandão -881, Centro
23	AVENIDA Av. Aureliano Moura Brandão -535, Centro
24	MULTI DROGAS Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro
25	DANIELE Av. Aureliano Moura Brandão -616, Centro
26	DROGA DONY Av. Aureliano Moura Brandão -936, Centro
27	MULTI DROGAS Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro
28	POUPE CERTO Av. Aureliano Moura Brandão -1308, V. Alegre
29	ACESSO POPULAR Av. Aureliano Moura Brandão -1859, Estoril
30	FARMÁCIA LUMINA Av. Aureliano Moura Brandão -1063, Centro
31	ULTRA POPULAR Av. Aureliano Moura Brandão -881, Centro

